

## EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

A **Presidente da Câmara Municipal de PORTO FELIZ**, usando das atribuições legais, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO** de Provas, para preenchimento de cargos, em caráter efetivo sob o Regime Estatutário.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, supervisionada pela Comissão de **CONCURSO PÚBLICO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**, nomeada pela **Ato da mesa Nº 22/2025**.

### **CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares**

**1.1.** Os princípios norteadores do presente **CONCURSO PÚBLICO** estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de **PORTO FELIZ** e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município. Os princípios, fundamentos, administração e execução do **CONCURSO PÚBLICO** serão regidos por este Edital e executado pelo **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, cabendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ** o acompanhamento, através da **Comissão de CONCURSO PÚBLICO**.

**1.2.** O **CONCURSO PÚBLICO** destina-se a selecionar candidatos para provimento de CARGO e formação de cadastro reserva previsto neste Edital, no que se refere à escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, e salários, bem que, por necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ** precisarem ser preenchidos, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecida na legislação federal, dentro do prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**.

**1.3.** O **CONCURSO PÚBLICO**, terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**, Estado de São Paulo, e conforme disposições constantes na Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente; Lei Orgânica Municipal, no quadro de servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**, Estado de São Paulo.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**1.5.** As atividades inerentes aos CARGOS serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**, visando atender ao restrito interesse público.

**1.6.** A remuneração para todos os CARGOS é aquela constante no **QUADRO DE CARGO**, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

**1.7.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos CARGOS;
- c) **ANEXO III – CRONOGRAMA;**
- d) **ANEVO IV – DA PROVA PRÁTICA.**

## QUADRO DE CARGOS

### ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	REQUISITOS BÁSICOS
MOTORISTA PARLAMENTAR	01	40H SEMANAIS	R\$ 4.050,91	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH DE CATEGORIA D
AUXILIAR OPERACIONAL	CR*	40H SEMANAIS	R\$ 2.699,38	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

### TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 30,00

### OBSERVAÇÕES

Por **CR\***, deve-se entender Cadastro Reserva.

Os servidores contratados terão direito aos seguintes benefícios:

- Auxílio-Alimentação: no valor mensal de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais);
- Auxílio-Saúde: concedido nos termos e critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 258, de 26 de março de 2025

**1.8.** Para preenchimento dos Cargos surgidos dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo VI**, deste Edital.

**1.9.** O candidato deverá se inscrever para **APENAS UM CARGO**, pois as provas serão realizadas no mesmo dia e horário. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada, eliminando as demais.

## CAPÍTULO II – Das Inscrições

**2.1.** A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

**2.2.** As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

**2.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site [www.portal.recrutamentobrasil.com.br](http://www.portal.recrutamentobrasil.com.br) e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao CONCURSO PÚBLICO da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**.
- b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** e posteriormente realizar a inscrição para a VAGA desejada, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br) e realizar a impressão através da Área do candidato.

- d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente a VAGA desejada e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.
- e) Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar a **Área do candidato** no site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.

### **2.3.1. Condições para inscrição:**

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 - Lei de Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

### **2.3.2. São requisitos obrigatórios para a nomeação:**

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
- b) O gozo dos direitos políticos e quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Preencher os requisitos exigidos para o exercício do cargo público, de acordo com o item **2.3.1** deste edital;
- e) Possuir 18 anos completos na data da contratação;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público;
- g) Não ter sido demitido em processo administrativo disciplinar das esferas governamentais federal, estadual e municipal
- h) Não ter sido exonerado por reprovação no estágio probatório da **Câmara Municipal de PORTO FELIZ** nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Ser aprovado em todas as etapas do presente CONCURSO PÚBLICO;
- j) Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- k) Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo, observado o disposto no artigo 37, § 10, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterado pela EC Nº 20/98;
- l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

**2.3.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos posteriores à sua inscrição.

**2.4.** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

**2.5.** O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

**2.5.1. NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

**2.5.2** O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

**2.5.3** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

**2.6.** O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

**2.7.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**2.7.1.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

**2.8.** O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.9.** Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; alteração de VAGA ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

**2.10.** A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

### **CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição e DA ISENÇÃO**

**3.1.** Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br) e no site <https://www.portofeliz.sp.leg.br/> conforme **Cronograma (Anexo III)**.

**3.2.** O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

**3.3.** É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item **3.1**. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III)**, através do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** no site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br) acessando a “Área do Candidato”.

**3.4.** Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste Edital.

**3.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do CONCURSO PÚBLICO, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

**3.6.** Os recursos julgados serão divulgados no site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), acessando a “Área do Candidato”.

**3.7.** Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- 3.7.1. não recolher o valor da inscrição;
- 3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- 3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme

**Cronograma (Anexo III)** após a publicação da lista preliminar de inscritos.

**3.8.** O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

**3.9. DAS ISENÇÕES PARA OS CANDIDATOS TRANSPLANTADOS E DOADORES DE RINS, OS CANDIDATOS QUE ESTIVEREM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO e MEMBROS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**

**3.10.** OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) CONFORME CRONOGRAMA. (ANEXO III)

**3.11.** O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos nesse capítulo, poderá requerer a isenção do valor da inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos nos ITENS I e II a saber:

**3.12.** Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

**I** – O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio-salário mínimo nacional, com endereço no município de Porto Feliz.

**a)** A comprovação deverá ser feita mediante a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e/ou declaração de que atende à condição estabelecida no inciso I do item 3.12;

**b)** Comprovante de endereço que comprove que o candidato reside no município de Porto Feliz.

**II** – ÀS PESSOAS TRANSPLANTADAS E DOADORES DE RINS. A comprovação do requisito disposto neste item será realizada por meio dos seguintes documentos:

**a)** Entende-se como transplantados e doadores de rins aqueles que mediante expedição de atestado médico, CPF, RG, comprovante de endereço com firma reconhecida e que comprove ser pessoa transplantada há não mais que (06) seis anos.

**b)** Cópia simples do laudo médico responsável, atestando o grau e a deficiência declarada, bem como constando a expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID.

**3.13.** No ato do preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme disponibilidade no formulário de inscrição;

**3.14.** A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG”.

**3.15.** Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

**3.16.** Não será (ão) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido.

**3.17.** O candidato só poderá realizar UMA única solicitação de isenção. Será isenta, caso aceite dos documentos enviados, somente a última inscrição realizada.

**3.18.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame, deverá acessar novamente o site [www.portal.recrutamentobrasil.com.br](http://www.portal.recrutamentobrasil.com.br), imprimir a 2ª via do boleto com o valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia, conforme data estipulada no Cronograma(Anexo III).

**3.19.** Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.

**3.20.** Declaração ou documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**3.21.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no CONCURSO PÚBLICO**

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

**4.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

**4.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

**4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

**4.6.** Não serão aceitos pedidos de alterações do Cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

**4.7.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** do direito de excluir do certame aquele que não preencher formulário de forma completa e correta.

**4.8.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO** o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto à Diretoria Administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**.

**4.9.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

**4.10.** Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

**4.11.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o CONCURSO PÚBLICO não se realizar.

**4.12.** Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste CONCURSO PÚBLICO. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br).

**4.12.1.** No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

## **CAPÍTULO V – Das condições Especiais e DA INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS**

**5.1** O candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.1.1.** Para solicitar a condição especial os candidatos com deficiência ou lactantes, deverão indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Condição Especiais” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme **Cronograma (Anexo III)**, os seguintes documentos:

**5.1.2. Laudo Médico** original expedido no prazo máximo de 1 ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

**5.1.3.** O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no item 5.1.2, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação. O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no item 5.1.2, deverá anexar solicitação. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 5.1.2, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.

**5.1.4.** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 22.

**5.1.5.** As candidatas lactantes:

- a)** Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
- b)** O menor obrigatoriamente deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizado;
- c)** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- d)** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas
- e)** A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

**5.1.6.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem solicitação de condições especiais, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**5.1.7.** O candidato com deficiência ou lactante, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

**5.1.8.** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com solicitações especiais.

**5.1.9.** O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.1.10.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições deste edital.

**5.2.** O laudo médico original será válido exclusivamente para este concurso público e não será disponibilizada cópia do documento.

**5.3.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

**5.4.** O candidato que, no ato de inscrição, solicitar **CONDIÇÕES ESPECIAIS**, se **DEFERIDO** no certame, terá seu nome publicado em lista à parte.

#### **DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

**5.5** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste **CONCURSO PÚBLICO**, desde que a deficiência de que são possuidoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida. Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508/2018, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** dos **CARGOS** abertas para a Função ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste **CONCURSO PÚBLICO**.

**5.6** Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

**5.7** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.8** O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao **CARGO** para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros **CARGOS** do **CONCURSO PÚBLICO**.

**5.9** O candidato portador de deficiência física deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do **RECRUTAMENTO BRASIL** <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições conforme Cronograma (**Anexo III**), os seguintes documentos:

**a)** Laudo Médico original, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

**5.9.1** O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO BRASIL**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade

**5.9.2** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não

encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea “a” do item 5.9.

**5.10** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

**5.11** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**5.12** A compatibilidade entre as atribuições do CARGO e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

**5.13** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**5.14** Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para nomeação, serão submetidos a exame médico da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada.

#### **DAS PESSOAS AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS, LEI MUNICIPAL Nº. 4.993 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011**

**5.15.** No ato da inscrição, o candidato afrodescendente ou indígena que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº. 4.993 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011**, o candidato deverá preencher a **AUTODECLARAÇÃO** que será disponibilizada em arquivo apartado deste Edital e anexar junto a sua inscrição.

**5.16.** Os candidatos afrodescendente ou indígenas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.

**5.17.** Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos **afrodescendentes e indígenas** aprovados neste Concurso Público, conforme regulamentação, a qual autoriza reservar 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, aos candidatos **afrodescendentes e indígenas**.

**5.18.** As vagas ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Concurso Público ou aprovação de candidatos **afrodescendentes e indígenas**.

**5.19.** Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento, como afrodescendente ou indígena, será eliminado do Concurso e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **CAPÍTULO VI – Da Divulgação**

**6.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste CONCURSO PÚBLICO serão publicados nos sites [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), <https://www.portofeliz.sp.leg.br/>.

**6.2** É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste CONCURSO PÚBLICO através dos meios de divulgação citados.

6.3 A lista geral do CONCURSO PÚBLICO (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), <https://www.portofeliz.sp.leg.br/>, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

## **CAPÍTULO VII – Da Convocação para as Provas**

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no Município de **PORTO FELIZ/SP**, para todos os Cargos deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelo seguinte meio:

7.3. Pela internet no endereço, [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), <https://www.portofeliz.sp.leg.br/>.

7.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.2**.

7.5. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

7.6.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

7.6.2. Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);

7.6.3. Documento original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

## **CAPÍTULO VIII – Das Fases do CONCURSO PÚBLICO**

### **8.1. DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA PARLAMENTAR e AUXILIAR OPERACIONAL.**

8.1.1. Primeira Fase – com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

#### **8.1.2. DA PROVA PRÁTICA (Instruções no ANEXO IV) para o CARGO de MOTORISTA PARLAMENTAR.**

8.1.3. O **CONCURSO PÚBLICO** para os cargos que trata este Edital compreenderá em exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha e Prova Prática para o cargo de Motorista visando a capacitação para o Cargo.

8.1.4. A Prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 50 (cinquenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

8.1.5. A duração das Provas objetivas será de 04 (quatro) horas. Iniciadas as Provas objetivas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.1.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato terminar a prova.

**8.2.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do **CONCURSO PÚBLICO**.

**8.3.** A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de PORTO FELIZ, Estado de São Paulo.

**8.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de PORTO FELIZ, o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** reserva-se o direito de aplicar as provas em outros municípios próximos.

**8.4.1.** Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

**8.5.** O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

**8.5.1.** Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

**8.5.2.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

**8.6.** São considerados documentos de identidade **ORIGINAL**: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) válida; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, reconhecidas por Lei Federal como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

**8.6.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**8.6.2.** O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**8.6.3.** Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**8.6.4.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**8.6.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

**8.6.6.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.7.** Durante a aplicação das provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como:

boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

**8.8.** Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.7.**

**8.9.** Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do CONCURSO PÚBLICO. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **Recrutamento e Seleção - Brasil** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

**8.10.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.11.** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no CONCURSO PÚBLICO. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

**8.12.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

**8.13.** Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no CONCURSO PÚBLICO e apresente o comprovante de inscrição.

**8.14.** Para o fechamento dos portões o **Recrutamento e Seleção - BRASIL** convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

## **CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva**

**9.1.** A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

### **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:**

<b>CARGO PÚBLICO</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Número de questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
<b><u>MOTORISTA PARLAMENTAR, AUXILIAR OPERACIONAL</u></b>	Língua Portuguesa	20	2	40
	Matemática	15	2	30
	Conhecimentos Gerais	15	2	30
<b>Total de Pontos: 100</b>				

**9.2.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, 50 (cinquenta) pontos.

**9.3.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

**9.4.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

- 9.5. O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
- 9.6. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
- 9.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.
- 9.8. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- 9.9. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- 9.10. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.11. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.11.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 9.11.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** devidamente treinado.
- 9.14. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente ao CARGO EFETIVO diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
- 9.15. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao CARGO diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
- 9.16. **Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto**, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 9.17. Será automaticamente excluído do **CONCURSO PÚBLICO** o candidato que:
- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
  - não apresentar o documento de identidade exigido;
  - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
  - estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
  - não devolver a folha de respostas;

- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) mantiver qualquer aparelho eletrônico ligado, mesmo que acione somente alarme.
- l) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- m) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

**9.18.** No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**9.19.** Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

## **CAPÍTULO X – Da Classificação Final**

**10.1** O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, bem como a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **CONCURSO PÚBLICO**.

**10.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de VAGA.

### **10.3 DA PONTUAÇÃO FINAL**

**10.3.1.** Para o cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** a pontuação obtida da Prova Objetiva será calculada segundo a fórmula: Pontuação = 100 - (erros x 2,00). Essa será a nota final do(a) candidato(a).

**10.3.2.** Para o cargo de **MOTORISTA PARLAMENTAR** a pontuação obtida na Prova Objetiva será calculada segundo a fórmula: Pontuação = 100 - (erros x 2,00). A Prova Prática valerá de 0 a 100 pontos e sua pontuação será calculada após descontar as faltas cometidas pelo(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos no Anexo V. A nota final do(a) candidato(a) será obtida através de média aritmética entre a pontuação da Prova Objetiva e da Prova Prática.

**10.4** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
- d) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais, quando houver;
- e) Maior idade.

**10.5** O resultado do **CONCURSO PÚBLICO** estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

**10.6** Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**10.7** Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII, apenas os resultados dos candidatos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO**.

## **CAPÍTULO XI – Dos Recursos**

**11.1** Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento Das Isenções;
- b) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e Específicas;
- c) Recurso Contra o Indeferimento das Condições Especiais;
- d) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- e) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- f) Recurso Contra a Pontuação da Prova Prática;
- g) Recurso Contra o Resultado Final.

**11.1.1** Para fundamentação básica do recurso da alínea “b” o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar cópia do boleto bancário pago, comprovante de pagamento e documento de identidade (RG ou CPF), caso contrário não será possível a comprovação de seu pagamento e conseqüentemente seu recurso será indeferido.

**11.2** O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **11.1**, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

**11.3** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item **11.1** deverá proceder da seguinte maneira:

**11.3.1** Acessar o site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br);

**11.3.2** Clicar sobre o **CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**;

**11.3.3** Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

**11.3.4** Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

**11.4** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, empresa designada para realização do CONCURSO PÚBLICO.

**11.4.1** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

**11.4.2** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nas alíneas do item **11.6** deste edital serão indeferidos.

**11.5** Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**11.6** Não serão aceitos recursos que:

**11.6.1** Estejam em desacordo com este edital;

**11.6.2** Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

**11.6.3** Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

**11.6.4** Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

**11.6.5** Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

**11.7** Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**11.8** Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

**11.9** Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

**11.10** Em hipótese alguma haverá vista de Provas; revisão de recursos e recurso do recurso.

**11.11** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do CONCURSO PÚBLICO.

**11.12** Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

**11.12.1** O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

**11.12.2** O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

**11.12.3** Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

## **CAPÍTULO XII – Da Convocação**

**12.1** A convocação será realizada através de publicação em Jornal do Município de PORTO FELIZ, publicada no site oficial e mídias sociais do Ente.

**12.2.** O candidato convocado deverá comparecer no local, na data e horário estipulado no documento de convocação, para comparecer e demonstrar interesse pela vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação, o interesse público e o número de CARGOS dos Cargos Públicos.

**12.3.** O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no item anterior, dentro do prazo determinado, sendo desclassificado do CONCURSO PÚBLICO e, podendo ser convocado o próximo candidato classificado.

**12.4.** É de responsabilidade do candidato manter seus dados (e-mail, endereço e telefone) atualizados, até que se expire o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, para viabilizar os contatos se necessários, por meio de protocolo junto à Diretoria Administrativa.

**12.5.** Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os documentos originais e cópias discriminados no ANEXO V e outras declarações necessárias ou documentos a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**.

**12.6.** Caso haja necessidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ** poderão solicitar outras declarações e documentos complementares.

**12.6.1.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

**12.7.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

**12.8.** A aprovação no CONCURSO PÚBLICO não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade na **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**, dentro do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO.

**12.9** Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico admissional, realizado por Perícia Médica contratada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes aos Cargos a que concorre.

**12.9.1** As decisões da Perícia Médica referida no item anterior terão caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**12.9.2** O candidato considerado **INAPTO** será desclassificado do **CONCURSO PÚBLICO**.

**12.9.3** O candidato que ao ser convocado não comprovar os Requisitos do Cargo será desclassificado.

**CAPÍTULO XIII – Das Disposições Finais**

- 13.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este CONCURSO PÚBLICO no site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), <https://www.portofeliz.sp.leg.br/>.
- 13.2.** A Câmara Municipal de PORTO FELIZ e o RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do CONCURSO PÚBLICO.
- 13.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
- 13.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO e o RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL, no que se refere à realização deste CONCURSO PÚBLICO.
- 13.7.** Caberá A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ a homologação dos resultados finais do CONCURSO PÚBLICO.
- 13.8.** O CONCURSO PÚBLICO destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 02(dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do CONCURSO PÚBLICO.
- 13.9.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do CONCURSO PÚBLICO, a qualquer tempo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), <https://www.portofeliz.sp.leg.br/>.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PORTO FELIZ/SP, 21 de julho de 2025

**ROSELENE MARIA DE SOUZA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**

Ciente e de Acordo

**VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI**  
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ/SP**

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Leitura e Interpretação de Texto.

**MATEMÁTICA**

Conjuntos. Números naturais. Múltiplos e divisores. Números inteiros. Sistema de numeração decimal. Operações fundamentais. Sistema métrico decimal de medida de: comprimento, perímetro, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de primeiro grau. Razão de proporção. Regra de três. Média. Juros. Porcentagens.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Atualidades e Política: Estrutura e funcionamento do governo; cidadania, direitos e deveres; principais acontecimentos políticos no Brasil e no mundo. Economia e Sociedade: Noções básicas de economia, desigualdade social, empreendedorismo, e impactos econômicos recentes. Problemas sociais como violência, saúde pública e movimentos sociais. Educação e Tecnologia: Sistema educacional brasileiro, desafios e inovações na educação, impacto das tecnologias digitais e segurança cibernética. Meio Ambiente e Sustentabilidade: Desenvolvimento sustentável, conservação ambiental, impactos da atividade humana no clima, e práticas sustentáveis no dia a dia. Relações Internacionais e Globalização: Principais organizações internacionais, globalização e suas consequências econômicas e culturais, e relações diplomáticas atuais. Segurança e Ecologia: Noções de segurança pública e digital, prevenção de desastres, conceitos básicos de ecologia e problemas ambientais globais. História e Cultura: Principais eventos históricos do Brasil e do mundo, movimentos culturais, e formação da sociedade brasileira. Importância da diversidade cultural e seus impactos na sociedade atual.

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ/SP**

**MOTORISTA PARLAMENTAR**

Dirigir automóveis obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro; zelar pelos veículos oficiais sob seus cuidados, mantendo-os limpos e em plenas condições de uso; empreender as viagens a serviço da Câmara e serviços internos dentro do Município, com prévia autorização do Presidente e/ou Diretores; efetuar reparos de emergência durante o percurso, como troca de pneus, correia e outros; efetuar o controle diário de viagens, indicando quilometragem e nível de combustível, seguindo normas estabelecidas; responsabilizar-se pela fiscalização periódica do estado dos pneumáticos e acessórios dos veículos; responsabilizar-se pela atualização dos documentos do veículo; adotar as providências necessárias em relação às eventuais irregularidades encontradas, acionando a chefia imediata; executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores.

**AUXILIAR OPERACIONAL**

Executar serviço de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal, varrendo, lavando, espanando, escovando pisos, portas, janelas, paredes, móveis em geral, instalações sanitárias, reabastecendo-os com papel higiênico, sabonetes, etc.; executar, seguindo rotinas, a irrigação das áreas verdes; auxiliar na remoção de móveis, máquinas e outros, sob orientação; preparar e distribuir alimentos líquidos e sólidos aos funcionários; receber, armazenar e controlar o estoque de produtos de consumo e materiais de limpeza, relacionando tipos e quantidades para manter os níveis de estoque necessário e informar ao superior imediato a necessidade de reposição; executar outras tarefas correlatas que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores.

**ANEXO III – CRONOGRAMA  
CONCURSO PÚBLICO 01/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ/SP**

DA INSCRIÇÃO	DATA
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	21/07/2025
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	21/07/2025
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	21/07 a 07/08/2025
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS	21/07 a 07/08/2025
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	07/08/2025
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	08/08/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR – GERAL, PCD, AFRODESCENDENTES, INDÍGENAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS	14/08/2025
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS GERAL, PCD, AFRODESCENDENTES, INDÍGENAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS	15/08/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL – GERAL, PCD, AFRODESCENDENTES, INDÍGENAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS	21/08/2025

DA ISENÇÃO	DATA
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	21/07 a 23/07/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	28/07/2025
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO	29/07/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	01/08/2025

DA PROVA OBJETIVA	DATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS / LOCAIS DE PROVA	25/08/2025
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	31/08/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	01/09/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	02/09/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	12/09/2025
PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	12/09/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	13/09/2025
PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	18/09/2025

DA PROVA PRÁTICA E DA HOMOLOGAÇÃO	DATA
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	22/09/2025
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	28/09/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	30/09/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	01/10/2025
RESULTADO OFICIAL DA PROVA PRÁTICA	03/10/2025
PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA + RESULTADO DA PROVA PRÁTICA)	03/10/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR	04/10/2025
HOMOLOGAÇÃO	07/10/2025

**ANEXO IV – DA PROVA PRÁTICA  
CONCURSO PÚBLICO 01/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ/SP**

**DA PROVA PRÁTICA para o CARGO DE MOTORISTA PARLAMENTAR.**

Serão considerados classificados e conseqüentemente serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos, do cargo de **MOTORISTA PARLAMENTAR**, que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e ainda, cumulativamente:

Serão publicadas 03 (três) listas no Edital de Convocação para a Prova Prática: lista geral, lista somente de candidatos portadores de deficiência e lista somente de candidatos **afrodescendentes e indígenas**.

- 1.1. Estar entre os 15 (quinze) primeiros candidatos com a melhor nota na lista geral, incluindo os candidatos empatados com o 15º (décimo quinto).
- 1.2. Estar entre os 03 (três) primeiros candidatos com melhor nota da lista de candidatos com deficiência, incluindo os candidatos empatados na posição de nº 03.
- 1.3. Estar entre os 03 (três) primeiros candidatos com melhor nota da lista de candidatos **afrodescendentes e indígenas**, incluindo os candidatos empatados na posição de nº 03.
- 1.4. A convocação para realização da prova prática será divulgada no site [www.portal.recrutamentobrasil.com.br](http://www.portal.recrutamentobrasil.com.br), conforme Anexo III – Cronograma do Concurso.
- 1.5. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.
  - 1.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
  - 1.5.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.
- 1.6. O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.
- 1.7. Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas

eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja no local de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

**1.8.** Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;
- b) não apresentar documento ORIGINAL E COM FOTO (segundo as regras do item 9.8);
- c) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
- d) não possuir a condição de APTO na prova prática;
- e) não apresentar a CNH e com a categoria exigida “D”.

**1.9.** A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes ao cargo de acordo com a atribuição do cargo e Conteúdo Programático – Anexo I do Edital.

**1.10.** O candidato que não obtiver 50 pontos ou mais na Prova Prática, será eliminado do Concurso Público.

#### **ANEXO V – PROVA PRÁTICA - MOTORISTA PARLAMENTAR**

A prova terá duração máxima de 10 (dez) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova. O candidato irá começar a prova com 100 (cem) pontos, sendo descontado pontos, caso o candidato não seguir os requisitos a seguir:

A Prova Prática consistirá em conduzir o veículo em via pública, urbana, rural ou terreno fechado. Caso haja necessidade e desde que haja motivação, o veículo poderá ser substituído a qualquer tempo por outro com as mesmas condições, podendo ser do mesmo porte ou de porte maior ou menor, cuja condição para manuseio não seja de exigência de carteira superior que a “CNH D”.

O candidato ao executar a prova prática (condução do veículo em via pública, urbana, rural ou terreno fechado), terá descontado de sua pontuação o valor correspondente a:

##### **FALTAS GRAVES (30 pontos cada):**

**Desrespeitar sinalização:** ignorar placas de trânsito ou ordens de agentes.

**Preferência e direção:** desrespeitar regras de ultrapassagem, mudança de direção ou preferência ao pedestre na travessia.

**Postura e segurança:** manter a porta aberta ou semiaberta; perder o controle da direção.

**Sinalização e cinto:** não sinalizar manobras corretamente ou não usar o cinto de forma adequada.

**Outras faltas graves** previstas no CTB.

##### **FALTAS MÉDIAS (20 pontos cada):**

**Equipamentos e condução:** utilizar freio de estacionamento acionado durante o percurso ou operar dispositivos do veículo de forma inadequada.

**Velocidade e controle:** dirigir em velocidade inadequada ou realizar curvas de maneira insegura.

**Funcionamento e buzina:** desligar o motor sem motivo ou usar buzina de forma indevida.

**Partida e manobras:** iniciar o movimento sem a devida cautela, realizar freadas bruscas ou manobras incorretas.

**Outras faltas médias** previstas no CTB.

##### **FALTAS LEVES (10 pontos cada):**

**Condução irregular:** provocar movimentos irregulares ou insegurança ao conduzir o veículo.  
**Ajustes e painel:** regular mal o banco ou os retrovisores, ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel.  
**Partida inadequada:** acionar o motor de maneira incorreta ou iniciar a condução sem observar condições adequadas.  
**Outras faltas leves previstas no CTB.**

**DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA:**

Desobedecer à sinalização semafórica ou de parada obrigatória;  
Transitar na contramão de direção;  
Não completar todas as etapas do exame;  
Avançar via preferencial;  
Provocar acidente durante o exame;  
Exceder a velocidade da via;  
Cometer qualquer outra infração **gravíssima**.

Será considerado **APTO**, o candidato que conseguir **50 (cinquenta)** pontos ou mais na Prova Prática.

O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de sua Carteira Nacional de Habilitação original – (**no mínimo Categoria D**), conforme exigência para posse no cargo, sob pena de desclassificação.